



DELIBERAÇÕES TOMADAS POR MINUTA

Na reunião realizada em 11 de maio de 2016 a Câmara Municipal de Aguiar da Beira aprovou, em minuta, para imediata execução, nos termos do artigo 57.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes deliberações:

Presenças:

Presidente	Joaquim António Marques Bonifácio
Vereadora	Rita da Cunha Mendes
Vereador	José Alberto Nunes e Lopes Tavares
Vereador	Fernando Augusto da Costa Pires
Vereadora	Teresa Augusta Barranha

ASSUNTO: Análise, discussão e deliberação sobre proposta de concretização do Regulamento da Feira de Atividades 2016

A Câmara Municipal deliberou, aprovar a proposta de concretização do Regulamento da Feira de Atividades 2016, que se anexa à presente deliberação.

Texto aprovado por maioria de votos, com a abstenção dos vereadores do PSD, Fernando Pires e Teresa Barranha.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Marques Bonifácio

Deliberação lavrada por, Márcio Chaves Correia, Chefe de Divisão Administrativa Financeira e Sociocultural do Município de Aguiar da Beira.

Assinatura



Proposta

José Alberto Nunes e Lopes Tavares, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo despacho n.º 4/2016, publicitado pelo edital 9/2016, propõe à Exma. Câmara Municipal, a aprovação da proposta de concretização do **Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira**, nos seguintes termos:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS: LOCAL, HORÁRIO E PREÇO

1. A XV Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira é organizada pelo Município e terá lugar em espaço asfaltado, vedado e guardado, junto ao Complexo Desportivo de Aguiar da Beira, distribuída por expositores com áreas cobertas e descobertas.
2. A Feira realizar-se-á nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho de 2016.
3. O horário de abertura ao público será:
Dia 28, das 19h30 à 1h00;
Dia 29, das 17h30 à 1h00;
Dia 30, das 13h30 à 1h00;
Dia 31, das 13h30 às 23h59.
4. A entrada será livre nos dias 28 e 31 e condicionada ao pagamento de um preço nos dias 29 e 30 de julho (sexta e sábado) a partir das 15h00.
5.
 - a) O preço do bilhete é de €1,00 no dia 29 julho (sexta-feira) e de €2,00 no dia 30 de julho (sábado).
 - b) Para as crianças com idade igual ou inferior a 12 anos a entrada é gratuita.
 - c) Os membros do corpo ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira têm redução de 50% no preço da entrada.
6. A cada expositor serão distribuídas 4 pulseiras de livre acesso (por expositor 3x3m ou 50m2) e dois cartões de livre-trânsito, a levantar junto dos serviços de segurança no dia 28 de julho pelo respetivo expositor ou representante legal.



II- CANDIDATURAS E CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Poderão participar na **XV Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira** as entidades referidas no artigo 11º do Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira, mediante formalização e aprovação da candidatura, sem prejuízo da realização de Hasta Pública nos termos da presente proposta.
2. As entidades interessadas poderão apresentar a sua candidatura a partir do dia 16/05/2016 até ao dia 03/06/2016, instruída nos termos do artigo 13 do Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira, no Centro de Atendimento Municipal, edifício Paços do Concelho, Aguiar da Beira, no horário de atendimento ao público, através de formulário próprio a fornecer pelos serviços e mediante o pagamento do preço do expositor, em numerário ou através de cheque emitido à ordem do Município de Aguiar da Beira.
3. Sem prejuízo da realização da Hasta Pública, nos termos da presente proposta, as candidaturas serão analisadas até ao dia 14/06/2016.
4. A Organização poderá recusar qualquer inscrição caso entenda, justificando, que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da feira ou por qualquer outro motivo que repute prejudicial ou inconveniente, ou quando se provem falsas declarações do candidato, ou ainda, quando não se observem as condições previstas para a participação, situação em que a candidatura é anulada, após audiência prévia do interessado, procedendo-se à devolução das importâncias recebidas.
5. O participante não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do expositor, ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente autorizados, salvo mediante a autorização especial escrita da Organização.
6. Os expositores do ramo alimentar deverão anexar à ficha de inscrição, fotocópia do termo de responsabilidade relativo à implementação do sistema de HACCP e de formação certificada de manipuladores de alimentos ou declaração de responsabilidade do operador económico quanto às condições de segurança das instalações, seu funcionamento, bem como da qualidade dos produtos comercializados, conforme estabelecido no Regulamento (CE) Nº 852/2004, de 29 de Abril.
7. Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o exercício de comércio a retalho não sedentário, que não se enquadre nas exceções previstas no n.º 1 do artigo 74º devem proceder à mera comunicação prévia nos termos do 4 e 7 do mesmo diploma legal. A taxa respetiva já está incluída no preço a pagar pelo espaço.
8. A adjudicação dos espaços far-se-á de acordo com a setorização definida pela Organização segundo os seguintes critérios e pela ordem apresentada:
 - a) Sede da empresa na área do Município de Aguiar da Beira, ou exercício de atividade no mesmo concelho.



b) Caso se verifique a existência de dois ou mais expositores nas condições referidas na alínea anterior, terá preferência:

I- O Candidato que nos últimos 4 anos registe mais participações no evento.

II- O Candidato que solicite o maior número de expositor, dentro do mesmo sector.

9. Excetua-se do disposto no número anterior as Juntas/Uniões de Freguesias e as Instituições de Solidariedade Social, cuja setorização está já definida na planta do espaço.

III- CARATERÍSTICAS DOS EXPOSITORES

1. Os expositores em módulos de 9m² (3x3m) são construído em melanina branca ou faia em ambas as faces fixadas em estrutura de alumínio, com piso em estrado de madeira forrado a alcatifa, com cobertura cónica e sistema de fecho com estore e cadeado e com pala protetora ao sol e chuva.

2. Os expositores referidos no número anterior têm um custo de 175,00€, ao qual acresce IVA.

3. Os expositores com área descoberta tem um custo de 4,07€ por m², ao qual acresce IVA.

4. Os expositores com área coberta tem um custo de 6,5€ por m² a qual acresce IVA.

5. A tasquinha tem um custo mínimo de 420,00€ a que acresce IVA, estando a sua atribuição submetida ao procedimento e condições previsto na presente proposta.

6. Vendedores de faturas e outros - pagamento mínimo 325,2€, ao qual acresce IVA - sujeito a hasta pública.

7. Vendedor de pipocas - 100,00€, ao qual acresce IVA.

8. Vendedor de balões e/ou algodão doce - 100,00€, ao qual acresce IVA.

9. Vendedor de gelados - 100,00€, ao qual acresce IVA.

10. Pista carrinhos de choque adulto - 400,00€, ao qual acresce IVA.

11. Espaço para equipamento de diversão médio - 185,00€, ao qual acresce IVA.

12. Restaurante com 100m², fechado e coberto - 500,00€, ao qual acresce IVA.

13.

a) Os artesãos deverão apresentar a devida CARTA DE ARTESÃO ou juntar documento que evidencie tal atividade (ex. declaração da Junta de Freguesia ou registo das finanças) e terão que pagar 40,7€, ao qual acresce IVA, para se inscreverem.

b) Quando não for possível apresentar tal documento, a inscrição fica condicionada e sujeita a aprovação por parte da organização.

c) Todos os artesãos terão que, obrigatoriamente, executar trabalho ao vivo.

14. Todos os participantes que desenvolvam a sua atividade económica no concelho de Aguiar da Beira terão um desconto de 25% sobre o preço do expositor, o que se aplica ainda às IPSS e Juntas/Uniões de freguesias.

15. A adjudicação dos espaços far-se-á de acordo com a setorização definida pela Organização.



16. No caso das Tasquinhas de apoio ao palco principal, das Tasquinhas/Restaurantes e das Rulotes de Farturas e Outros, verificando-se a existência de candidaturas em número superior aos lugares disponíveis, a adjudicação dos expositores será feita em hasta pública, em respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação entre operadores económicos; da imparcialidade; da transparência e da publicidade.

17.

I-Terminado o prazo de inscrição será marcada uma hasta pública, por despacho do Exmo. Presidente da Câmara, que definirá as respetivas condições, onde serão admitidos a licitar todos os candidatos, cujas candidaturas tenham sido admitidas, num ato público em data e local a comunicar posteriormente.

II- O preço base de licitação é 420,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para as tasquinhas de apoio ao palco principal - lote A - e tasquinhas/restaurantes - lote B);

III- O preço base de licitação é 400,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para as rulotes de farturas e outros - lote C.

18.No caso dos licitantes a quem for adjudicado o expositor exercer a sua atividade ou ter a sua sede no concelho de Aguiar da Beira, terá direito a uma redução de 25%.

19. A desistência por parte de qualquer participante deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Organização com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência da data prevista para montagem do expositor sob pena de perda dos valores da inscrição e caução.

20.No caso de os participantes desejarem proceder à montagem de expositor próprio, deverão apresentar, no ato da inscrição, foto atualizada do mesmo, a qual será submetida à apreciação e decisão da Organização.

21.São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da feira. A amplificação sonora, desde que autorizada, terá que interromper o seu funcionamento nas horas dos espetáculos e *check sound* inseridos no programa próprio da feira.

IV- MERCADORIAS EXPOSTAS E RESPONSABILIDADES

1. As mercadorias a expor terão de estar relacionadas com as temáticas das diversas atividades económicas e sociais, sendo da inteira responsabilidade do expositor, qualquer reclamação apresentada por terceiro decorrente da não observância das disposições legais ou regulamentares do setor económico e social em que se insere.

2. Na ficha de inscrição deverão ser descritas pormenorizadamente as mercadorias/produtos a expor e anexar obrigatoriamente uma foto para melhor análise. Não é permitida a apresentação de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores, ou



visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes, reservando-se à Organização o direito de sugerir alterações ou impedir a participação do expositor.

3. Só será permitida a exposição dos produtos designados na respetiva inscrição e desde que constituam produção ou representação do expositor.

4. Quando, na fase de montagem da feira ou posteriormente, se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a Organização pode determinar a sua não participação, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que já tenha pago ou ao pagamento de qualquer indemnização.

5. O expositor deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento da feira, podendo o participante recorrer ao programa de voluntariado jovem para apoio nesta matéria (**ver regulamento específico**), sendo da responsabilidade do mesmo a segurança de todo o material exposto, independentemente da vigilância existente durante todo o período da feira.

V- CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO DOS EXPOSITORES

1. Os trabalhos de decoração e montagem dos expositores só podem ter início desde que tenham sido cumpridos todos os requisitos.

2. Os períodos de montagem e desmontagem serão os seguintes:

- **Montagem:** nos dias 27 de julho das 10:00 às 20:00 e 28 de julho até às 12:00 (impreterivelmente);

- **Desmontagem:** 1 de agosto até às 16:00 (IMPRETERIVELMENTE. QUEM NÃO O FIZER FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS OU ROUBOS QUE POSSAM SER CAUSADOS AO EQUIPAMENTO);

3. **Inauguração Oficial (os expositores deverão estar obrigatoriamente abertos):** dia 27 de julho às 18:00;

VI- NORMAS TÉCNICAS

1. Cada expositor terá um quadro elétrico monofásico dotado com dois circuitos elétricos, um de iluminação (disjuntor de 10A) e outro de tomadas (disjuntor), protegidos por um interruptor diferencial de alta sensibilidade (30mA) que servirá também de corte geral, uma barra com cinco focos de 100W.

2. Todos os trabalhos referentes às instalações elétricas ficam submetidos à autorização/fiscalização da Organização. O fornecimento de energia será efetuado pelos técnicos responsáveis da Organização e deverá respeitar os limites de potência:

- Tasquinha - 25A;

- Rulotes farturas - 25A;



- Tendas - 10A;

- Expositores 3x3 - 10A;

- Restantes - 5A.

3. Para identificação dos expositores será fornecido e colocado um "lettering" no frontão, com a razão social do expositor, devendo essa informação fazer parte da ficha de inscrição.

4. Os expositores terão a seu cargo a limpeza dos respetivos espaços, sempre antes da hora de abertura diária da feira, bem como a sua manutenção.

5. As tasquinhas terão a seu cargo, igualmente, a colocação de extintores.

6. Não é permitida a qualquer título a permanência de viaturas dentro do recinto da feira, durante as horas de funcionamento da mesma, nem sequer para além do seu encerramento. Excecionam-se algumas viaturas que serão devidamente credenciadas.

7. As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efetuadas até uma hora antes da abertura ao público.

8. No dia 31 julho, a entrada de viaturas no recinto apenas será admitida uma hora depois do encerramento da feira e sempre dependente da capacidade do recinto para acolher viaturas.

9. A desmontagem dos expositores e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídas nos prazos fixados. A falta de observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela Organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para remoção dos materiais.

10. As instalações deverão ser entregues à Organização no mesmo estado que foram colocadas à disposição dos expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidados ou exigências de montagem dos expositores é da total responsabilidade do seu titular.

11. Depois da montagem, o participante deverá dirigir-se aos seguranças da feira para solicitar os aloquetes e chaves. Por cada expositor será entregue um ou dois aloquetes e respetiva chave, devendo as mesmas ser devolvidas, obrigatoriamente, aquando da desmontagem.

VII - TIPOLOGIA DE ESPAÇOS

Indústria (automóveis e outros)

Cerca de 7 Espaços (módulos) de 50 m² sem qualquer tipo de cobertura ou estrutura, apenas com acesso a corrente elétrica, caso necessite. Caso o expositor pretenda uma cobertura própria deverá anexar foto atualizada à ficha de inscrição para aprovação.

Máquinas e Alfaias Agrícolas

Cerca de 4 Espaços (módulos) de 50 m², sem qualquer tipo de cobertura ou estrutura, apenas com acesso a corrente elétrica, caso necessite. Caso o expositor pretenda uma cobertura própria deverá anexar foto atualizada à ficha de inscrição para aprovação.

Bebidas/Restauração



- a) 1 a 2 Restaurantes com 100 m², coberto e fechado.
- b) 3 Tasquinhas, junto ao palco principal, com as seguintes características: 6mx3mx2,5m com cobertura e fechadas com lona na frente, banca de lavagem, balcão de apoio, balcão de frente, água, esgoto, eletricidade.
- c) 5 a 6 Tasquinhas/restaurantes para venda de comida e bebidas, com as seguintes características: 6mx3mx2,5m com cobertura e fechadas com lona na frente, banca de lavagem, balcão de apoio, balcão de frente, água, esgoto, eletricidade.
- d) É proibida a colocação de assadores, bem como botijas de gás dentro dos expositores. Estas tasquinhas estão obrigadas a servir refeições de acordo com os produtos definidos para os seguintes dias: (dia 28 julho frango, dia 29 julho borrego, dia 30 julho vitela e maçã, dia 31 julho enchidos/porco e queijo). Cada tasquinha terá uma esplanada individual (10x10m) coberta, na qual será responsável pelo seu serviço.
- e) 3 Vendedores de faturas e outros.
- f) 1 Vendedor de pipocas.
- g) 1 Vendedores de balões e/ou algodão doce.
- h) 1 Vendedor de gelados.

Outros

- a) 80 a 100 stands 3x3m com as características já descritas.
- b) Espaço reservado a diversões.

VIII- SEGURANÇA

1. A vigilância do recinto da feira, dia e noite, é da competência da Organização, pertencendo aos participantes a vigilância dos seus próprios expositores, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante a realização da feira, dia e noite. O expositor assume igualmente toda a responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a outros expositores ou visitantes.
2. Não é permitido pernoitar dentro dos expositores.

IX - PUBLICIDADE

A Organização garante a difusão do spot publicitário indicado no boletim de inscrição, no decorrer da feira. O mesmo só será considerado se for devidamente preenchido aquando da inscrição.



X – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante todo o período da feira, a organização disporá de um serviço de apoio permanente aos expositores e visitantes (secretariado da feira), ao qual todos os intervenientes se poderão dirigir, em virtude de qualquer eventualidade que tenha a ver com o evento.
2. A Organização reserva-se o direito de filmar e/ou fotografar expositores, produtos, colóquios e outras manifestações que possam ocorrer durante o certame, com a finalidade de promover futuras edições da feira assim como o concelho, sendo que com a inscrição o expositor cede os seus direitos de imagem neste evento, ao Município de Aguiar da Beira.

AGUIAR DA BEIRA, 06 DE MAIO DE 2016

O Vereador da Câmara Municipal,

José Alberto Nunes Lopes Tavares